

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DOS CARTÕES MOZA “GANHE ENQUANTO GASTA”

A Campanha dos cartões Moza “Ganhe enquanto Gasta” é desenvolvida e gerida pelo Moza Banco, com o objectivo de premiar e incentivar os Clientes particulares titulares de cartões de Débito, Crédito e/ou Pré-Pago que apresentam ociosidade na utilização dos mesmos.

O concurso tem como conceito base a premiação, através de um sorteio aleatório, das transacções efectuadas com recurso a um destes cartões dentro e fora do país. Para tornar-se elegível ao sorteio, o Cliente deverá realizar o número mínimo de transacções, sendo que, quanto mais transacções efectuar, mais chances terá de ser sorteado.

Para realização da campanha, serão seguidos os pressupostos abaixo:

- **Lançamento:** 05 de Fevereiro de 2024.
- **Duração:** 3 Meses (5 de Fevereiro de 2024 a 30 de Abril de 2024).
- **Objecto:** todas as transacções financeiras efectuadas, dentro e fora do País, com recurso a cartões de Débito, Crédito e/ou Pré-pago.
- **Público-alvo:** todos os Clientes particulares ociosos que realizem transacções através dos seus cartões entre os dias 5 de Fevereiro de 2024 e 30 de Abril de 2024.
- **Sorteio:** serão efectuados sorteios semanais, onde serão apurados 36 vencedores (3 por semana), onde cada um destes irá receber um valor de 3.000,00 MT, creditados nas suas contas de depósitos à ordem do Moza Banco. Além disso, haverá um sorteio final para o apuramento de 1 vencedor ao grande prémio de uma viagem para um destino internacional com direito a passagens de ida e volta, e alojamento num hotel luxuoso.
  - Os sorteios semanais serão efectuados todas terças-feiras ou no dia útil seguinte, e serão referentes às transacções efectuadas na semana transacta a data do sorteio;

- O sorteio final será realizado no dia útil seguinte ao último dia da Campanha e será referente a todas as transacções efectuadas durante os três meses da campanha.
- **Vencedores:** três (3) vencedores por semana e 1 (um) vencedor do prémio final.
- **Plano de Prémios:** Detalhe da Premiação

Numero de Vencedores	Prémio por Vencedor	Datas do Sorteio
3	3.000,00 MT	terça-feira, 13 de Fevereiro de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 05 de Março de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 12 de Março de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 19 de Março de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 26 de Março de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 2 de Abril de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 9 de Abril de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 16 de Abril de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 23 de Abril de 2024
3	3.000,00 MT	terça-feira, 30 de Abril de 2024
1	Viagem Internacional	terça-feira, 2 de Maio de 2024
<b>Resumo</b>	<b>37 Vencedores (36 x 3.000 MT e 1 x Viagem) e 13 Sorteios</b>	

- **Modo de sorteio:** Selecção aleatória através de aplicativo desenvolvido pelo Banco e a mesma será feita nos Serviços Centrais do Moza (Rua dos Desportistas – Edifício JAT 6.2, nº 713, Cidade de Maputo).

- O Moza reserva-se o direito de alterar os Termos e Condições da presente Campanha por motivos de força maior, com a autorização da Inspeção Geral de Jogos, informando com 15 dias de antecedência a todos os seus Clientes.

### **Entrega dos prémios**

- As entregas dos prémios serão feitas preferencialmente<sup>1</sup> na Agência Moza Digital do edifício sede do Moza Banco, que sita Rua dos Desportistas, Edifício JAT 6.2, n.º 713, Maputo – Moçambique, e registadas (fotos) para posterior exposição pelos meios de comunicação do Banco ao público em geral;
- O Moza irá tentar contactar o Clientes pelos contactos registados no sistema nos dados da sua conta para comunicar ao sorteado sobre os resultados e agendar a data para o entrega do prémio;
  - O prémio em dinheiro será canalizado directamente na conta à Ordem dos Clientes num período não inferior a 5 dias úteis e não superior a quinze (15) dias, a contar da data em que o prémio é reclamado pelo Cliente sorteado. Para o efeito, o Cliente sorteado deverá se fazer presente no local de entrega devidamente identificado;
  - Quanto ao prémio da viagem<sup>2</sup>, o vencedor deverá confirmar com antecedência a sua disponibilidade para viajar, e deverá fazê-lo dentro dos prazos devidamente indicados nas regras específicas. A mesma irá decorrer entre 03 de Junho de 2024 a 07 de Junho de 2024.

### **Regras específicas:**

1. Os colaboradores do Banco estão excluídos desta campanha.
2. O cliente vencedor do prémio final (viagem) terá até 15 dias de preparo para atender a viagem, a contar do dia útil seguinte à data da realização do sorteio.

---

<sup>1</sup> Para os casos em que o Cliente esteja distante, ou não reúna condições de vir até ao local da entrega, essa pode ser feita opcionalmente em qualquer das agências do Moza (de domicílio do Cliente ou a mais próxima de si).

<sup>2</sup> Caso nenhum dos vencedores (principal e suplente) reúna condições para atender a viagem no prazo estabelecido, a mesma será revertida a favor do estado conforme preconiza o Decreto n.º 33/2018, de 28 de Maio, que altera e republica o Regulamento da Lei n.º 9/2012, de 8 de Fevereiro.

3. O Moza reserva-se o direito de utilizar os direitos de imagem de todos os participantes desta campanha, mediante o consentimento destes, e sem custos adicionais.
4. Os Clientes sorteados, autorizam desde já o uso dos direitos de sua imagem pelo Moza para efeitos publicitários relacionados apenas a esta campanha.
5. A elegibilidade é definida pelo número mínimo de transacções realizadas pelo Cliente, nomeadamente:
  - a) Um mínimo de 2 transacções (financeiras) efectuadas nos últimos 7 dias para os sorteios semanais;
  - b) Um mínimo de 5 transacções (financeiras) por mês durante os três meses da campanha para o sorteio final.
6. Clientes que tenham sido premiados num dos sorteios semanais, ficam automaticamente inelegíveis aos próximos sorteios semanais;
7. Só são elegíveis para campanha Clientes sem registo de incumprimento com o banco.
8. Todas as premiações aos Clientes em valores monetários estão sujeitas a dedução da taxa liberatória de 10% referente à retenção na fonte, ao abrigo da **Lei n.º 19/2017, de 28 de Dezembro, alínea c) do número 3, no seu Artigo 57.**